



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS**

**Parecer nº 012/2022-CPL/PMC**

**Processo Administrativo nº 041/2022-PMC**

**Assunto: Ata de Registro de Preços nº 001/2022/PE/010/2022-SRP-Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.**

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, da **Prefeitura Municipal de Carolina**, mediante o **Ofício nº 041/2022-GAB/SINFRA**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por meio de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2022/PE/010/2022-SRP**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2022-SRP**, constante no **Processo Administrativo nº 041/2021**, gerenciada pela **Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA**.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura** elaborou o **Termo de Referência** e a **Divisão de Compras** realizou a **pesquisa de preços** no mercado, conforme **Mapa de Apuração**:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS

PMC  
Folha nº 235  
Processo nº 041/2022

MAPA DE APURAÇÃO - Prestação de Serviços de Locação Caminhões e Máquinas Pesadas.

A: D. BARBOSA DE SALES LTDA  
RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E  
CONSTRUÇÕES EIRELI  
C: J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 22.199.346/0001-01

CNPJ: 13.500.739/0001-04

CNPJ: 19.421.196/0001-16

Item	Descrição do Objeto	Quant. Hora/Mês	Unidade	Quant./Mês	A		B		C		Média	
					Valor Unitário	Valor Total						
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG.	200	Hora	12	305,00	732.000,00	320,00	768.000,00	300,00	720.000,00	308,33	740.000,00
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	150	Hora	12	315,00	567.000,00	359,00	646.200,00	350,00	630.000,00	341,33	614.400,00
3	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M.	50	Hora	12	250,00	150.000,00	257,00	154.200,00	250,00	150.000,00	252,33	151.400,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	40	Diaria	12	590,00	283.200,00	604,00	289.920,00	600,00	288.000,00	598,00	287.040,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS

5	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA.	40	Diaria	12	700,00	336.000,00	812,00	389.760,00	800,00	384.000,00	770,67	369.920,00
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA	20	Diaria	12	990,00	237.600,00	1.009,00	242.160,00	1.100,00	264.000,00	1.033,00	247.920,00
					Total	2.305.800,00	Total	2.490.240,00	Total	2.436.000,00	Total	2.410.680,00



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

O valor do contrato decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 001/2022/PE/010/2022-SRP** é de **R\$ 2.089.808,40 (Dois Milhões, oitenta e nove mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos)**. Conforme análise da pesquisa de preços no mercado, verificamos que é mais vantajoso para a Administração aderir a Ata, devido à vantagem econômica, em obediência ao artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

*“Artigo 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.”*

Informamos que a **Prefeitura Municipal de Carolina** é órgão não participante da **Ata de Registro de Preços nº 001/2022/PE/010/2022-SRP**, conforme dispõe o artigo 2º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

*“Artigo 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:*

*[...]*

*V - **órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.”*

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** encaminhou o **Ofício nº 004/2022-GAB/SEMAFIPU**, solicitando ao **Órgão Gerenciador** a autorização de adesão, em obediência ao artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

*“Artigo 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão **consultar o órgão gerenciador** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.”*

O **Órgão Gerenciador** **autorizou** a adesão à Ata, conforme **Ofício nº 004/2022-GAB/SEMAFIPU**.

A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** encaminhou o **Ofício nº 005/2021-GAB/SEMAFIPU**, solicitando à empresa **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA** a aceitação do fornecimento, em obediência ao artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

*“Artigo 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*[...]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

§ 2º Caberá ao **fornecedor** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela **aceitação** ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

A empresa **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA** aceitou o fornecimento, conforme **ACEITE DE FORNECIMENTO** emitido em **29 de agosto de 2022** e encaminhou os **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- g) Certidão de Falência e Concordata.

A **Divisão de Contabilidade** informou que há disponibilidade orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	00 – Recurso Ordinário
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	04.122.0002.2062.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

O Ordenador de Despesas, A **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

*“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:”*

[...]

*II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”*

A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** deverá realizar a contratação em até **90 (noventa) dias**, após a autorização de adesão da **Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

*“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

[...]

*§ 6º Após a **autorização do órgão gerenciador**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o **prazo de vigência da ata**.”*

O Órgão Gerenciador **autorizou** a adesão à Ata em **29 de agosto de 2022**, mediante o **Ofício nº 004/2022**.

A **Ata de Registro de Preços nº 001/2022/PE/010/2022-SRP** foi publicada em **22 de março de 2022**, portanto, a mesma se encontra válida, em obediência ao artigo 12, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

*“Artigo 12. O prazo de **validade** da ata de registro de preços não será superior a **doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.”*

Em face dos elementos constantes no processo administrativo, sugerimos a contratação da empresa **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **11.238.467/0001-90**, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2022/PE/010/2022-SRP**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2022-SRP**, constante no **Processo Administrativo nº 023/2022**, gerenciada pela **Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no valor de **R\$ 2.089.808,40 (Dois Milhões, oitenta e nove mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos)**.

Encaminhamos a **ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo Nº 041/2022**, em anexo.

Encaminhamos também, em anexo, a **Minuta do Contrato** para **exame e aprovação**, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

[...]

*Parágrafo único. As **minutas** de editais de licitação, bem como as dos **contratos**, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica** da Administração.”*

Carolina/MA, **31 de agosto** de 2022.

**AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação